



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.852, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
66º	NIEGE OLIVEIRA MYNSSSEN RIBEIRO	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL
67º	SUELEN DOS SANTOS FERNANDES CAVALHEIRO DA SILVA	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL
68º	DENISE MARQUES	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.852, DE 29 DE MAIO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria nº 14.852, de 29 de maio de 2026 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.852, DE 29 DE MAIO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.849, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME		CARGO
12º	BRUCE LISON DOS SANTOS MIGUEL	ORIENTADOR DESPORTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.849, DE 27 DE MAIO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.849, de 27 de maio de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.849, DE 27 DE MAIO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.848, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
65º	NATHALIA MARIA RODRIGUES BITTENCOURT F GOMES	PEB I - INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.848, DE 27 DE MAIO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.848, de 27 de maio de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.848, DE 27 DE MAIO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.850, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
23º	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO	FISCAL DE TRIBUTOS
24º	LUCELIA DE OLIVEIRA CAMPOS NASCIMENTO	FISCAL DE TRIBUTOS
25º	THIAGO DA SILVA RIBEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.850, DE 27 DE MAIO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria nº 14.850, de 27 de maio de 2026 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.850, DE 27 DE MAIO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

DECRETO



DECRETO Nº 10.688, DE 28 DE MAIO DE 2026

Declara como Área Turística a Praça Santo Antônio e ruas adjacentes, para a realização da tradicional **"Festa de Santo Antônio"**.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Área Turística a Praça Santo Antônio e ruas adjacentes, no período de 01 a 13 de junho de 2026, para a realização da tradicional **"Festa de Santo Antônio - 2026"**.

Art. 2º O evento nos dias 01 a 12 de junho de 2026 terá início às 17 h e término às 23 h e, no dia do Padroeiro e também Aniversário da Cidade, 13 de junho de 2026, o início será às 6 h e término às 23 h.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

DECRETO



DECRETO Nº 10.686, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre aprovação do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL "SYLVIO BARBOSA"**, na Estrada Municipal Plínio Galvão César, s/nº, Bairro da Capituba, neste Município de Guaratinguetá.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 140.758 / 2024, desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que o loteamento se encontra em Zona Urbana, classificada como Zona Residencial Media Densidade Z III – 32;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Urbanístico, Memorial Descritivo e Justificativo, pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação, de acordo com Leis Municipais 1.925/86 e suas alterações e Lei Federal 6.766/79 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o referido Loteamento, foi possui autorização do Prefeito, emitida aos 04/10/2024, para Loteamento de Interesse Social de acordo com as Leis Municipais nº 1988 de 28/11/87 e nº 4.656 de 04/07/16;

CONSIDERANDO que o projeto do referido Loteamento, foi aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Protocolo nº 19.816, Certificado e Termo de Compromisso nº 365/2025, aos 11 de novembro de 2025, com validade de 04 anos após a sua expedição;

CONSIDERANDO que o referido Loteamento, apresentou Autorização nº 35057/2026, Processo nº 300492/2025 da CETESB, aos 12/04/2026;

CONSIDERANDO que o referido Loteamento, apresentou Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 35066/2026, Processo nº 300492/2025, expedido aos 12/04/2026 pela CETESB;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 011/2024 da Declaração, da Secretaria do Meio Ambiente, emitido aos 04 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Declaração de Inexigibilidade, declara "não ser objeto de autorização do COMAER", referente ao Protocolo de Pré- Análise FC012B8E62, emitida pelo Comando da Aeronáutica aos 11/09/2024;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de implantação da Rede de Drenagem de Águas Pluviais, Terraplenagem pela Secretaria Municipal Planejamento Coordenação e Habitação aos 20/12/2024;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

DECRETO



DECRETO Nº 10.686, DE 27 DE MAIO DE 2026

-2-

CONSIDERANDO que o referido Loteamento, apresentou Relatório de Impacto de Vizinhança, RIV, devidamente aprovado pelos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO que o referido Loteamento, apresentou Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, devidamente aprovado pelos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO a Declaração do SAEG - Serviço de Água e Esgotos de Guaratinguetá, emitida aos 17 de novembro de 2025, que "considera aprovados" para implantação o Sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e "declara que todas as obras do loteamento necessárias para o atendimento relativas ao sistema de água e de esgotamento sanitário são de exclusiva responsabilidade do empreendedor não cabendo quaisquer ônus futuros a Companhia pela inexecução, ou execução parcial dos projetos, ora aprovados";

CONSIDERANDO que o referido Loteamento, apresentou Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, devidamente aprovado pelos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO Processo nº 110.621/2020, de cadastramento de Zona Rural para Zona Urbana;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica para fornecimento de Energia Elétrica emitido pela EDP São Paulo, aos 13/11/2020;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de implantação de Pavimentação Intertravada pela Secretaria Municipal Planejamento Coordenação e Habitação aos 25/02/2021;

CONSIDERANDO que o referido Loteamento, apresentou Cronograma de Execução de Obras com prazo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com Parágrafo 1º, do Art. 12, da Lei nº 6.766/79.

DECRETA:

Art. 1º Sob a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SYLVIO BARBOSA**, e a requerimento dos proprietários REINALDO ANTÔNIO MONTEIRO BARBOSA, fica aprovado, nos termos deste Decreto, o Plano de Arruamento, Loteamento e Urbanização de uma área de 345.165,50 m² (trezentos e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco metros quadrados, vírgula cinquenta décimos) área esta devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 38.136, Ficha 01 em Zona Urbana do Município, localizada na Estrada Vicinal Plínio Galvão César, s/n, Bairro da Capituba – GTG 168, Gleba 2-A, Inscrição Cadastral no Município nº 07.304.001.00, tudo de acordo com plantas e memoriais juntados e integrantes do Processo Administrativo nº 142.039 / 2024, cuja descrição da gleba de acordo com Certidão é a seguinte:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

DECRETO



DECRETO Nº 10.686, DE 27 DE MAIO DE 2026

-3-

"IMÓVEL: PROPRIEDADE RURAL, situada neste município de Guaratinguetá, denominada FAZENDA PARAÍSO (Gleba 2-A), no Bairro da Capituba, com a área de 34,51655 ha, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto PP1, centro da ponte na Estrada Municipal da Capituba – GTG 342 sobre o Ribeirão Guaratinguetá, ponto este de coordenadas topográficas em projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) 7.483.548,1600N; 476.655,4500E, seguindo pelo azimute magnético 126° 14'30", numa extensão de 660,15 metros, atingiremos o ponto 14_o, início da área a ser descrita. Ponto este que é o cruzamento dos eixos da Estrada Municipal GTG 436 e Estrada Vicinal Plínio Galvão César - GTG 168. Em 14_o, seguindo por cerca de arame, fazendo frente para a lateral leste da Estrada Vicinal Plínio Galvão César - GTG 168, pelas seguintes extensões e azimutes magnéticos: (descrição pelo eixo, será deduzido da área o resultado do produto da extensão pela semi largura 6,50 metros), do ponto 14_o ao ponto 14₃, a 18,30 metros, pelo azimute 195°20'4"; do ponto 14₃ ao ponto 14₂ a 20,39 metros, pelo azimute 185°32'34"; do ponto 14₂ ao ponto O₁ a 11,48 metros, pelo azimute 176°3'22"; do ponto O₁ ao ponto O₂ a 33,38 metros, pelo azimute 171°30'29"; do ponto O₂ ao ponto O₃ a 41,07 metros, pelo azimute 168°27'17"; do ponto O₃ ao ponto O₄ a 27,28 metros, pelo azimute 163°12'44"; do ponto O₄ ao ponto 1₁ a 237,71 metros, pelo azimute 160°21'43" e do ponto 1₁ a 10,00 metros, pelo azimute 158°58'57", atingiremos o ponto 1_o. Em 1_o, seguindo pelo azimute 82°45'06", confrontando com a Gleba 2b da Fazenda Paraíso, de propriedade dos Srs. Reinaldo Antonio Monteiro Barbosa e s/m Beatriz Kalil Vilela Leite Barbosa, Espólio de Sylvio de França Barbosa Neto, Rogério Monteiro Barbosa e s/m Dayse Aparecida Alves Reis Monteiro Barbosa e Espólio de Sylson Kleber Monteiro Barbosa, numa extensão de 887,15 metros, atingiremos o ponto 5_oa. Em 5_oa, seguindo por cerca de arame, confrontando com o Sítio Henrikatia, de propriedade dos Srs. Oswaldo Galvão César e s/m Dagmar Teberga César, Marcelus Rocha de Andrade, Márcio Alves de Oliveira e s/m Maria Eudilce Coelho Alves de Oliveira, Flávio Alves de Oliveira e s/m Graça Maria Braga dos Santos Vieira Alves de Oliveira, Márcia Alves de Oliveira Braga dos Santos Vieira e s/m Luís Antonio Braga Vieira, Luiz Sérgio Ribeiro Pereira e s/m Susan Diniz Vieira, Romão Gomes de Álamo, João Baptista Barreira Motta e s/m Adriana Gama Silva Motta e Carlos Eduardo Neves Gomes e s/m Helen Roze Nascimento Passos Neves Gomes, objeto da matrícula 30.060 Livro 02 – CRI de Guaratinguetá, pelas seguintes extensões e azimutes magnéticos: do ponto 5_oa ao ponto 41a, a 52,57 metros, pelo azimute 338°50'7" e do ponto 41a a 348,49 metros, pelo azimute 343°56'4", atingiremos o ponto 91. Em 91, seguindo pelo azimute 343°56'4", confrontando com a Estrada Municipal GTG 436, numa extensão de 6,50 metros, até o eixo da faixa de domínio da referida estrada, atingiremos o ponto 92. Em 92, seguindo pelo azimute 262°3'45", por cerca de arame, fazendo frente para a lateral sul da Estrada Municipal GTG 436, numa extensão de 869,71 metros (descrição pelo eixo, será deduzido da área o produto da semi largura 6,50 metros, pela extensão), atingiremos o ponto 140, fechando o polígono que encerra a área de 34,51655 ha. Os azimutes citados referem-se ao norte magnético de 10 de outubro de 2005, sendo nesta data a declinação magnética de 21°55'58" e a variação anual de 0°09' a oeste."

Art. 2º De acordo com Lei Municipal nº 4.930/18, da referida área do artigo anterior será destinada:

- Área de 140.377,22 m² (cento e quarenta mil e trezentos e setenta e sete, vírgula vinte e dois e metros quadrados) para implantação de **800 (oitocentos) lotes**, que correspondem a 40,79 % da área total;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

DECRETO



DECRETO Nº 10.686, DE 27 DE MAIO DE 2026

-4-

- Área de 203.792,77 m² (duzentos e três mil e setecentos e noventa e dois, vírgula setenta e sete quadrados) para **Área de Uso Público**, que correspondem a 59,21 % da área total;
- Área de 76.071,72 m² (setenta e seis mil e setenta e um, vírgula setenta e dois metros quadrados) para **Áreas Verdes/APP**, que correspondem a 22,10 % da área total;
- Área de 35.821,71 m² (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e um, vírgula setenta e um metros quadrados) para **Sistema de Lazer**, que correspondem a 10,41 % da área total;
- Área de 17.211,33 m² (dezessete mil e duzentos e onze, vírgula trinta e três metros quadrados) para **Área Institucional**, que corresponde a 5,00 % da área total;
- Área de 74.688,01 m² (setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito, vírgula um metros quadrados) para **Sistema Viário**, que corresponde a 21,70 %.

Art. 3º Ficam transferidas ao domínio do Município, sem ônus, as áreas referidas no artigo anterior, com exceção da destinada aos lotes.

Art. 4º Serão executadas pelo proprietário e/ou loteador, e as suas expensas, as seguintes infraestruturas, que deverão ser iniciadas após a conclusão do registro junto ao CRI, conforme com cronograma apresentado de acordo Art. nº 12, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.766/79:

1. Terraplanagem para abertura de ruas e quadras;
2. Implantação de guias, sarjetas, calçadas e ciclovias;
3. Demarcação dos lotes e das áreas públicas;
4. Ajardinamento das áreas públicas e de lazer (Calçada verde Lei Municipal nº 3.786/05 e arborização Lei Municipal nº 3.926/07);
5. Implantação do sistema de captação e rede de distribuição de água potável, com derivação para cada lote, conforme projeto aprovado pelo SAEG;
6. Implantação da rede de esgotos sanitários e sua destinação, com derivação para cada lote, conforme projeto aprovado pelo SAEG;
7. Rede coletora de Águas Pluviais;
8. Iluminação pública;
9. Energia elétrica e domiciliar;
10. Pavimentação das ruas, atendendo normas técnicas de acordo com as normas do DER, Secretaria de Viação e Obras Públicas;
11. Implantação da ciclovia, campo gramado e academia ao ar livre, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação;
12. Implantação do sistema de drenagem das águas pluviais, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação;
13. Implantação da Terraplenagem, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação;
14. Guias tipo PMRJ (0,12 x 0,10 x 1,00), e sarjetas de 0,30 x 0,12 m;
15. Implantação de Rede Elétrica Pública de acordo com projeto aprovado pela EBE – Empresa Bandeirante de Energia S.A.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

DECRETO



DECRETO Nº 10.686, DE 27 DE MAIO DE 2026

-5-

Art. 5º Atender ao solicitado pelo GRAPROHAB através do Certificado e Termo de Compromisso nº 365/2025.

Art. 6º Como garantia de execução da urbanização e benfeitorias, previstas na aprovação do loteamento, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, de acordo com Art. 5º da Lei Municipal nº 2.860 de 04 de agosto de 1995, serão caucionados 30% (trinta por cento) dos lotes, área correspondente a 42.113,16 m² (quarenta e dois mil, cento e treze metros e dezesseis centímetros quadrados), que correspondem a 225 (duzentos e vinte e cinco) lotes, totalizando área de 42.166,43 m² (quarenta e dois mil, cento e sessenta e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados), conforme abaixo elencados:

- Quadra J: Lotes 01 a 19, totalizando 19 (dezenove) lotes, que corresponde a área de 2.793,00 m²;
- Quadra Q: Lotes 01 a 17, totalizando 17 (dezessete) lotes, que corresponde a área de 3.308,95 m².
- Quadra R: Lotes 01 a 33, totalizando 33 (trinta e tres) lotes, que corresponde a área de 5.168,57 m²;
- Quadra S: Lotes 01 a 34, totalizando 34 (trinta e quatro) lotes, que corresponde a área de 5.366,16 m²;
- Quadra T: Lotes 01 a 29, totalizando 29 (vinte e nove) lotes, que corresponde a área de 4.758,34 m².
- Quadra U: Lotes 01 a 03, totalizando 03 (três) lotes, que corresponde a área de 541,61 m²;
- Quadra V: Lotes 01 a 56, totalizando 56 (cinquenta e seis) lotes, que corresponde a área de 9.671,00 m².
- Quadra W: Lotes 01 a 34, totalizando 34 (trinta e quatro) lotes, que corresponde a área de 10.558,80 m²;

Art. 7º Qualquer melhoramento público que venha a ser executado pela Prefeitura Municipal em benefício da valorização dos lotes, será custeado através de Contribuição de Melhoria, cobrada de beneficiários.

Art. 8º Nenhum alvará de licença para edificação, poderá ser expedido antes do término total dos serviços e obras constantes do Artigo 4º, deste Decreto, devidamente comprovados, virtude do acompanhamento de sua execução pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá – SAEG, pela expedição dos competentes laudos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e dos demais órgãos estaduais e federais.

Art. 9º A transferência para o Patrimônio Municipal das áreas destinadas ao Sistema Viário, Área Verde e Área Institucional, as suas denominações oficiais e as suas franquias ao uso comum do povo, não exonerarão os interessados das obrigações estabelecidas neste Decreto e na Lei Federal nº 6.766/79.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

DECRETO



DECRETO Nº 10.686, DE 27 DE MAIO DE 2026

-6-

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILLIPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.900, DE 28 DE MAIO DE 2026

Autoriza a alienação, por doação, de imóveis do Loteamento Jardim Santa Luzia à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a alienar, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os seguintes imóveis, situados no Município de Guaratinguetá, pertencentes ao Loteamento Jardim Santa Luzia:

Lote	Quadra	Matrícula
Lote Um (01)	Vinte e Seis (26)	56.629
Lote Dois (02)	Vinte e Seis (26)	56.630
Lote Três (03)	Vinte e Seis (26)	56.631
Lote Quatro (04)	Vinte e Seis (26)	56.632
Lote Cinco (05)	Vinte e Seis (26)	56.633
Lote Seis (06)	Vinte e Seis (26)	56.634
Lote Sete (07)	Vinte e Seis (26)	56.635
Lote Oito (08)	Vinte e Seis (26)	56.636
Lote Nove (09)	Vinte e Seis (26)	56.637
Lote Dez (10)	Vinte e Seis (26)	56.638

Lote	Quadra	Matrícula
Lote 02	Vinte e nove (29)	56.831
Lote 03	Vinte e nove (29)	56.832

31



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

LEI



Lei Municipal nº 5.900/2026 – continuação.

-2-

Lote 05	Vinte e nove (29)	56.834
Lote 06	Vinte e nove (29)	56.835
Lote 07	Vinte e nove (29)	56.836
Lote 08	Vinte e nove (29)	56.837
Lote 09	Vinte e nove (29)	56.838
Lote 10	Vinte e nove (29)	56.839
Lote 11	Vinte e nove (29)	56.840
Lote 12	Vinte e nove (29)	56.841
Lote 13	Vinte e nove (29)	56.842
Lote 14	Vinte e nove (29)	56.843
Lote 15	Vinte e nove (29)	56.844
Lote 16	Vinte e nove (29)	56.845
Lote 17	Vinte e nove (29)	56.846
Lote 18	Vinte e nove (29)	56.847
Lote 19	Vinte e nove (29)	56.848
Lote 20	Vinte e nove (29)	56.849
Lote 21	Vinte e nove (29)	56.850
Lote 22	Vinte e nove (29)	56.851



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

LEI



Lei Municipal nº 5.900/2026 – continuação.

-3-

Lote 23	Vinte e nove (29)	56.852
Lote 24	Vinte e nove (29)	56.853
Lote 25	Vinte e nove (29)	56.854
Lote 26	Vinte e nove (29)	56.855
Lote 27	Vinte e nove (29)	56.856
Lote 28	Vinte e nove (29)	56.857
Lote 29	Vinte e nove (29)	56.858
Lote 30	Vinte e nove (29)	56.859
Lote 31	Vinte e nove (29)	56.860
Lote 32	Vinte e nove (29)	56.861
Lote 33	Vinte e nove (29)	56.862
Lote 34	Vinte e nove (29)	56.863

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e, as despesas com a lavratura do instrumento público e, com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista lei mencionada no caput deste artigo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá se obriga, na Escritura de Doação, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, doadora, fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

LEI



Lei Municipal nº 5.900/2026 – continuação.

-4-

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de solo para fundações profundas, do tipo estaca hélice contínua monitorada, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, exceto fornecimento do concreto e bomba de concreto.

Empresa: Dinâmica Assessoria, Planejamento e Construções Ltda

CNPJ: 03.972.250/0001-81

Valor do contrato: R\$ 48.120,00

Data da Assinatura: 29 de maio de 2026

Vigência: 06 (seis) meses

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



ESTATUTO SOCIAL DA CODESG COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, regida por este Estatuto, pela Lei Municipal nº 1.350, de 03 de outubro de 1974, e suas alterações, pelas Leis Federais nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá adota como nome de fantasia a denominação CODESG.

Art. 2º O quadro societário da CODESG é composto pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acionista majoritária, doravante denominada Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-18, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, CEP 12.505-470, na cidade de Guaratinguetá-SP.

Art. 3º A CODESG tem sede e foro na cidade de Guaratinguetá-SP, na Rua Vereador Prof. Octavio Monteiro Barbosa, nº 321, Polo Industrial I, CEP 12.522-150.

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Art. 5º A CODESG tem por finalidade e objetivo a realização das seguintes atividades de caráter socioeconômico, comercial e industrial:

I - o planejamento e a implantação de núcleos residenciais, parques industriais e/ou tecnológicos; a aquisição de terrenos e a promoção de loteamentos para comercialização;

II - a prestação de serviços e a execução de obras para entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como para entidades privadas, mediante contratação;

III - a execução de obras e serviços voltados ao desenvolvimento e renovação de áreas urbanas, construção e reparação de prédios públicos e manutenção da iluminação pública;

IV - a manutenção de escolas, postos de saúde e quaisquer imóveis de propriedade ou responsabilidade da Administração Pública;

V - a manutenção de velórios e cemitérios;

VI - a locação de máquinas, veículos e equipamentos;

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 1 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



VII - a prestação de serviços de transporte público coletivo municipal, incluindo a operação, manutenção e gerenciamento de linhas e sistemas integrados, respeitadas as normas de concessão ou permissão.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a CODESG poderá, mediante aprovação da Diretoria Executiva, alienar, locar, onerar ou adquirir bens imóveis, bem como realizar operações financeiras, celebrar convênios e contratos.

§ 2º A CODESG poderá participar acionariamente ou celebrar convênios com outras empresas, desde que obtenha prévia autorização legislativa.

§ 3º O Município poderá encarregar a CODESG de promover desapropriações de imóveis indispensáveis à realização de seus objetivos, em nome e por conta da Municipalidade.

§ 4º Os bens havidos por desapropriação e pagos pela Fazenda Municipal serão incorporados ao patrimônio do Município.

§ 5º Os planos de desenvolvimento e renovação de áreas urbanas dependerão de aprovação prévia do Poder Executivo.

§ 6º A CODESG prestará quaisquer das atividades acima descritas à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, à Câmara Municipal de Guaratinguetá, bem como a qualquer outro órgão ligado à administração pública direta e indireta, seja autarquia, fundação pública, empresa pública ou sociedade de economia mista.

§ 7º A CODESG poderá conceder a execução dos serviços de que trata este artigo, obedecendo, no que couber, às disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6º O capital social subscrito é de R\$ 11.287.446,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), integralizado exclusivamente pelo Município de Guaratinguetá.

Art. 7º O capital social da CODESG poderá ser aumentado por ato do Poder Executivo, mediante a incorporação de dotações orçamentárias, reservas de lucros, reavaliação de ativos, transferência de bens, créditos ou direitos.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 8º A empresa terá os seguintes órgãos estatutários:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 2 de

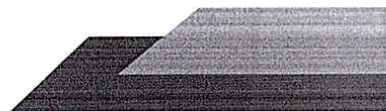


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral é o órgão máximo da empresa, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 10. A Assembleia Geral é composta pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, representada pelo Chefe do Poder Executivo ou a quem ele delegar.

Art. 11. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 12. A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 13. Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação.

Art. 14. A Assembleia Geral deliberará sobre:

- I - Alteração do capital social;
- II - Avaliação de bens para formação do capital social;
- III - Transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- IV - Alteração do estatuto social;
- V - Eleição e destituição dos membros do Conselho Fiscal;
- VI - Fixação da remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal;
- VII - Aprovação das demonstrações financeiras e destinação do resultado;
- VIII - Autorização para mover ação de responsabilidade civil contra os administradores;
- IX - Alienação de bens imóveis vinculados à prestação de serviços e constituição de ônus reais sobre eles.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. A empresa será administrada pela Diretoria Executiva.

Art. 16. A empresa fornecerá apoio técnico e administrativo aos órgãos estatutários.

Art. 17. Sem prejuízo deste Estatuto, os administradores submetem-se às Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016.

Art. 18. Consideram-se administradores os membros da Diretoria Executiva.

Art. 19. Os administradores deverão atender a requisitos de reputação ilibada, notório conhecimento e formação acadêmica compatível, além de experiência profissional mínima de:

- a) 5 (cinco) anos na área de atuação da empresa ou em área conexa; ou

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 3 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



- b) 2 (dois) anos em cargo de direção, conselho ou chefia superior em empresa de porte semelhante; ou
- c) 2 (dois) anos em cargo em comissão ou função de confiança no setor público; ou
- d) 2 (dois) anos como docente ou pesquisador de nível superior na área de atuação da empresa; ou
- e) 2 (dois) anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa.

Art. 20. É vedada a indicação para a Diretoria:

- I - De representante de órgão regulador ao qual a empresa esteja sujeita;
- II - De dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato no Poder Legislativo;
- III - De pessoa que tenha firmado contrato ou parceria com a União ou com a própria estatal nos 3 (três) anos anteriores;
- IV - De pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse;
- V - De pessoa que se enquadre nas hipóteses de inelegibilidade da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 21. Os requisitos e vedações deverão ser respeitados em todas as nomeações e eleições, inclusive em caso de recondução.

Art. 22. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no prazo de até 30 (trinta) dias da nomeação.

Art. 23. O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de domicílio para recebimento de citações e intimações.

Art. 24. É dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo de Diretor.

Art. 25. Dar-se-á vacância do cargo de Diretor em caso de afastamento do exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo licença.

Art. 26. Os órgãos estatutários se reunirão com a presença da maioria de seus membros.

Art. 27. As deliberações serão tomadas por maioria dos presentes e registradas em ata.

Art. 28. Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado.

Art. 29. Nas deliberações colegiadas, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 30. Membros de um órgão poderão comparecer às reuniões de outros, como convidados, sem direito a voto.

Art. 31. As reuniões devem ser presenciais, admitindo-se a participação por tele ou videoconferência, mediante justificativa.

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 4 de

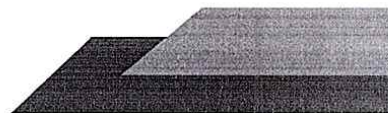


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



Art. 32. A remuneração dos administradores será fixada anualmente em Assembleia Geral.

Art. 33. Não haverá acumulação de vencimentos em razão de substituições.

Art. 34. Os administradores e Conselheiros Fiscais devem participar de treinamentos anuais sobre temas relacionados às atividades da empresa.

Art. 35. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação da empresa.

Art. 36. A administração da CODESG competirá somente à Diretoria Executiva.

Art. 37. A Diretoria Executiva será composta por até 04 (quatro) membros: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Técnico.

Art. 38. O Diretor Presidente será eleito pela Assembleia Geral. Os demais membros serão indicados pelo Diretor Presidente.

Art. 39. Os membros da Diretoria Executiva farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício.

Art. 40. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Art. 41. O Diretor Presidente será substituído, em suas faltas, por um dos membros da Diretoria por ele designado.

Art. 42. Vago o cargo de Diretor Presidente, responderá pela CODESG o Diretor Substituto, nomeado pela Assembleia Geral.

Art. 43. Qualquer Diretor poderá acumular diretorias, sem acréscimo salarial.

Art. 44. O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções, sendo demissíveis *ad nutum*.

Art. 45. Para a investidura nos cargos, será necessária a assunção de compromisso com metas e resultados específicos.

Art. 46. No impedimento de um Diretor por mais de 30 (trinta) dias, a Diretoria nomeará substituto.

Art. 47. Compete à Diretoria Executiva:

- I - aprovar as normas e procedimentos internos;
- II - aprovar a política de pessoal e salarial;
- III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- IV - aprovar os planos de trabalho e orçamentos;
- V - submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras;
- VI - deliberar sobre a alienação de bens móveis.

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 5 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



Art. 48. Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - coordenar e superintender as atividades dos demais diretores;
- IV - admitir, promover, punir e demitir empregados;
- V - movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com outro Diretor.

Art. 49. Compete ao Diretor Administrativo:

- I - coordenar os trabalhos de organização e métodos administrativos;
- II - implantar e manter planos de segurança do trabalho;
- III - responder pela administração de pessoal;
- IV - planejar e controlar as atividades comerciais, de compras e almoxarifado.

Art. 50. Compete ao Diretor Financeiro:

- I - propor as diretrizes para o orçamento e política financeira;
- II - dirigir as atividades contábeis, financeiras e de arrecadação;
- III - apresentar balancetes e o balanço anual.

Art. 51. Compete ao Diretor Técnico:

- I - dirigir e fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos;
- II - aprovar projetos e especificações;
- III - zelar pela manutenção dos equipamentos.

SEÇÃO IV - DO ASSESSOR DE DIRETORIA

Art. 52. O cargo de Assessor de Diretoria é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, sendo suas atribuições, requisitos e remuneração definidos pela legislação municipal específica.

§ 1º Compete ao Assessor de Diretoria assistir o Diretor de sua área na formulação de políticas, planejamento e acompanhamento de ações, bem como auxiliar nos contatos com a mídia e o público externo.

§ 2º O Assessor de Diretoria inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), poderá, sem acréscimo salarial e mediante designação da Diretoria Executiva, exercer prerrogativas de natureza jurídica, como elaborar e revisar contratos e pareceres, bem como acompanhar e praticar atos em processos judiciais de interesse da Companhia.

SEÇÃO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ATOS DA DIRETORIA

Art. 53. Os atos que criem ou modifiquem obrigações para a Companhia, ou dispensem terceiros de obrigações, somente terão validade com a assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 6 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



Art. 54. A movimentação bancária e a emissão de cheques deverão sempre ser assinados por 2 (dois) Diretores.

Art. 55. O Diretor Presidente poderá constituir procurador para atividades de *Internet Banking*.

Art. 56. Documentos de relações trabalhistas poderão ser assinados por apenas 1 (um) Diretor ou por procurador.

Art. 57. A firma de avais, fianças e endossos dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores, um deles o Presidente, após aprovação em Assembleia Geral.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 58. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Art. 59. Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as disposições da Lei nº 6.404/76.

Art. 60. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

Art. 61. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências pelos suplentes.

Art. 62. Na hipótese de vacância, o suplente assume até a eleição de novo titular.

Art. 63. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 64. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social;

III - manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamentos de capital;

IV - denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências.

Art. 65. Considerando a dispensa de constituição do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do Art. 1º, § 1º da Lei 13.303/2016, e com o objetivo de aprimorar as práticas de governança, ficam atribuídas ao Conselho Fiscal as seguintes competências de supervisão:

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.692.761/0001-71

Página 7 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



- I - Acompanhar e supervisionar as atividades dos auditores independentes contratados pela Companhia, avaliando sua independência e a qualidade dos serviços prestados;
- II - Supervisionar as atividades desenvolvidas pelas áreas de controle interno e de elaboração das demonstrações financeiras, monitorando a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle;
- III - Avaliar e monitorar a exposição a riscos da Companhia, podendo requisitar informações sobre políticas de gestão de riscos e de conformidade (compliance);
- IV - Acompanhar a adequação e a transparência das transações com partes relacionadas.

CAPÍTULO V - DAS ÁREAS DE CONTROLE

Art. 66. A empresa terá Controladoria Interna e Ouvidoria.

Art. 67. A Diretoria Executiva estabelecerá Política de Seleção para os titulares dessas unidades.

Art. 68. A Controladoria Interna é o setor responsável pelo controle interno de todas as atividades de gestão da CODESG.

Art. 69. A Controladoria deverá ser composta por servidor com cargo efetivo de Controlador Interno, provido mediante concurso público.

Art. 70. Compete à Controladoria Interna, entre outras atribuições, coordenar as atividades do sistema de controle, apoiar o controle externo, assessorar a administração quanto à legalidade dos atos, avaliar a eficiência dos procedimentos e emitir parecer sobre as contas anuais.

Art. 71. A Ouvidoria é o órgão vinculado ao Diretor Presidente para receber denúncias, solicitações, sugestões e reclamações.

Art. 72. A Ouvidoria deverá dar tratamento e responder às manifestações nos prazos legais.

Art. 73. A empresa publicará em seu sítio oficial diversas informações, incluindo a carta anual de políticas públicas, informações sobre sua estrutura, regulamento de licitações, relatórios, remuneração dos administradores e o código de conduta.

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

GNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 8 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



CAPÍTULO VI - DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 74. A CODESG - Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, tem por objetivo trabalhar pela plena satisfação da população e melhoria permanente de sua qualidade de vida, prestando serviços públicos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Art. 75. A companhia tem como visão gerenciar e executar uma variada gama de serviços de infraestrutura essenciais para a comunidade guaratinguetaense.

Art. 76. A conduta dos membros dos órgãos estatutários, dos empregados da companhia e das demais pessoas, físicas ou jurídicas que mantêm relações com a companhia, será orientada pelas disposições deste Capítulo, relativa ao Código de Conduta e Ética, sem prejuízo de outras normas que vierem a ser estabelecidas com tal finalidade a serem baixadas pela Assembleia Geral.

Art. 77. O presente Código de Conduta e Integridade tem a finalidade de orientar os membros dos órgãos estatutários e os empregados da companhia sobre as normas gerais de conduta, com os seguintes objetivos principais:

- I - fortalecer a imagem institucional;
- II - criar ambiente adequado ao convívio social;
- III - promover a prática e a conscientização de princípios de conduta;
- IV - instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana; e
- V - fortalecer o caráter ético.

Art. 78. Nas relações estabelecidas com os públicos diversos, os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia devem apresentar conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da companhia.

Art. 79. O exercício das funções pelos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia deve ser profissional e, portanto, se integra à vida particular de cada um.

Art. 80. Os fatos e atos verificados na conduta cotidiana da vida privada do empregado de livre contratação que coordene, supervisione ou chefe órgãos da companhia deverá:

- I - ser ético e agir de forma clara e inequívoca, buscando ser exemplo de moralidade e profissionalismo;
- II - buscar meios de propiciar um ambiente de trabalho harmonioso, participativo e produtivo;
- III - agir com urbanidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição; e

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 9 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



IV - abster-se de conduta que possa caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública, ofensa ou ameaça a terceiros ou pares.

Art. 81. Nos processos de contratação de bens e serviços, os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia deverão atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente.

Art. 82. É vedada a interferência na fiscalização de execução de contratos administrativos, por preferências ou outros interesses de ordem pessoal.

Art. 83. Os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia devem abster-se, de forma absoluta, de exercer seu cargo, função ou emprego com finalidade estranha ao interesse público.

Art. 84. Os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia não devem utilizar, nem permitir o uso do seu cargo, função ou do nome da CODESG e do município de Guaratinguetá para a promoção de opinião, serviço ou empresa própria ou de terceiros.

Art. 85. É permitida a citação do cargo, função ou emprego em documentos curriculares.

Art. 86. Os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia não poderão aceitar, solicitar ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar terceiros para o mesmo fim.

Art. 87. Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, o fato deve ser comunicado por escrito à chefia da unidade e o material entregue, mediante recibo, ao setor responsável pelo patrimônio e almoxarifado para os devidos registros e destinações legais.

Art. 88. Os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia estão obrigados a guardar sigilo sobre as informações a que tiveram acesso e conhecimento em função de suas atribuições, preservando o sigilo de acordo com as normas em vigor.

Art. 89. É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter vantagens ou tratamento preferencial para si ou para terceiros.

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 10 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



- Art. 90.** É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para influenciar decisões que possam favorecer interesses próprios ou de terceiros.
- Art. 91.** É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter para si ou para outrem, emprego, contrato ou vantagem em qualquer empresa ou instituição com a qual a CODESG mantenha relações comerciais.
- Art. 92.** É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para solicitar ou obter favores ou serviços de subordinados.
- Art. 93.** É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter empréstimos ou outras vantagens de subordinados ou de empresas com as quais a CODESG mantenha relações comerciais.
- Art. 94.** É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em processos licitatórios.
- Art. 95.** É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em contratos celebrados pela CODESG.
- Art. 96.** É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em convênios celebrados pela CODESG.
- Art. 97.** É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em acordos celebrados pela CODESG.
- Art. 98.** É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em ajustes celebrados pela CODESG.
- Art. 99.** É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de parceria celebrados pela CODESG.
- Art. 100.** É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de cooperação celebrados pela CODESG.

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 11 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



Art. 101. É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de fomento celebrados pela CODESG.

Art. 102. É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de colaboração celebrados pela CODESG.

Art. 103. É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de concessão celebrados pela CODESG.

Art. 104. É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de permissão celebrados pela CODESG.

Art. 105. É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de autorização celebrados pela CODESG.

Art. 106. É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de cessão celebrados pela CODESG.

Art. 107. É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de doação celebrados pela CODESG.

Art. 108. É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de locação celebrados pela CODESG.

Art. 109. É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de arrendamento celebrados pela CODESG.

Art. 110. É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, usar de sua posição para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem em termos de alienação celebrados pela CODESG.

Art. 111. Em caso de dúvida sobre a aplicação deste Código de Conduta e situações que possam configurar desvio de conduta, os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia poderão formular consulta à Auditoria Interna.

Art. 112. A violação às regras deste Código de Conduta e Integridade sujeitará os membros dos órgãos estatutários e os empregados da companhia à responsabilidade administrativa, civil e penal.

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 12 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



Art. 113. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

Art. 114. O Código de Conduta deverá ser constantemente adaptado e atualizado pela Diretoria Executiva visando atender à boa prática de governança corporativa.

CAPÍTULO VII - DO PESSOAL

Art. 115. A CODESG exercerá suas atividades com pessoal próprio, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou ainda, de forma excepcional, através da contratação temporária ou indireta, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Poderão ser postos à disposição da CODESG, servidores públicos ou empregados de empresas públicas ou sociedade de economia mista para exercício de funções de direção, chefia, assessoramento e de natureza técnica, observada a legislação pertinente a cada caso.

Art. 116. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, à exceção dos contratos temporários previstos em lei.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 117. A CODESG executará suas obras e serviços de forma direta ou indireta.

Art. 118. Para a realização de contratos com terceiros, destinados à prestação de serviços, à aquisição, locação e alienação de bens e ativos, ou à execução de obras, a CODESG fica obrigada a obedecer aos procedimentos constantes do título II da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

Art. 119. Este Estatuto Social, elaborado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais dispositivos legais aplicáveis, deverá ser registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Art. 120. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 121. O exercício social da companhia coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 122. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável.

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 13 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

CODESG



Guaratinguetá, 20 de maio de 2026.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal – Representante da Acionista Majoritária


GONÇALO FERRAZ CARDOSO
Diretor Presidente

MARCO EDUARDO BERTTI
Diretor Administrativo e Financeiro

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 14 de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Dispensa de Licitação. Processo: Dispensa Eletrônica nº 134/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de cronometragem com software para aferição dos tempos dos participantes da 90ª Prova Pedestre 9 de Julho – Troféu Rinaldo Panunzio. Edital: <https://guaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/home>. Envio de proposta e documentos: dispensadelicitacao@guaratingueta.sp.gov.br. Período: Até às 23:59 horas do dia 08/06/2026.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 056/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de aparelhos ortodônticos para atender à demanda no âmbito no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 18/06/2026, às 09:00 horas.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 057/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de tablado/palco, para eventos da Secretaria Municipal de Esportes. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 18/06/2026, às 14:00 horas.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 048/2026. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de retroescavadeira e rolo compactador, com operadores devidamente habilitados e combustíveis para Secretaria Municipal de Agricultura. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 19/06/2026, às 09:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Processo: Pregão Eletrônico nº 032/2026

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos permanentes para qualificar o atendimento aos usuários do SUS UPA Dr. Geraldo Alkimin Guaratinguetá.

RETIFICO

Retifica-se o Valor Registrado, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2026

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos permanentes para qualificar o atendimento aos usuários do SUS UPA Dr. Geraldo Alkimin Guaratinguetá.

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 033/2026

Lê se:

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Os demais atos do Valor Registrado permanecem inalterados, o quanto segue:

FORNECEDOR: RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição Completa	UN	Qde	Valor unitário	Valor total
1	CAMA HOSPITALAR – Fowler com Colchão e Capa 1. Tipo: Cama hospitalar Fowler manual, com acionamento por 03 (três) manivelas escamoteáveis ou retráteis. 2. Movimentos: • Elevação do dorso (Fowler); • Elevação de pernas; • Movimento de elevação e/ou ajuste de altura do leito (quando aplicável ao modelo de três manivelas). 3. Estrutura: • Estrutura confeccionada em aço-carbono com tratamento	UN	20	3.600,00	72.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Processo: Pregão Eletrônico nº 032/2026

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos permanentes para qualificar o atendimento aos usuários do SUS UPA Dr. Geraldo Alkimin Guaratinguetá.

antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; • Estrado articulado em chapa de aço perfurada ou ripas metálicas resistentes; • Reforços estruturais compatíveis com a capacidade de carga especificada. 4. Capacidade de Carga: • Suportar pacientes com peso mínimo de até 150 kg, distribuídos uniformemente. 5. Cabeceira e Peseira: • Cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em material resistente (polietileno, ABS, MDF revestido ou similar), de fácil higienização; • Sistema de encaixe seguro e de fácil remoção para procedimentos e limpeza. 6. Grades Laterais: • Grades laterais de proteção, com sistema de travamento seguro (quando aplicável), confeccionadas em aço ou material resistente, rebatíveis ou escamoteáveis. 7. Rodízios: • (quatro) rodízios giratórios de no mínimo 3" ou 4", sendo pelo menos 02 (dois) com sistema de freio individual ou central; • Rodízios com material que não danifique o piso hospitalar. 8. Dimensões Aproximadas: • Comprimento: aproximadamente 1,90 m a 2,00 m; • Largura: aproximadamente 0,80 m a 0,90 m; • Altura compatível com padrão hospitalar. 9. Colchão hospitalar Deve acompanhar colchão compatível com cama tipo Fowler, confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D33, revestido com capa impermeável, lavável e de fácil higienização, com espessura mínima de 10 cm, compatível com leito articulado hospitalar, devendo suportar pacientes de até 150 kg 10. Normas e Garantia: • Produto deverá atender às normas da ANVISA e demais regulamentações vigentes; • Registro na ANVISA, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 11. Condições Gerais: O equipamento deverá ser acondicionado adequadamente e				
---	--	--	--	--



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Processo: Pregão Eletrônico nº 032/2026

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos permanentes para qualificar o atendimento aos usuários do SUS UPA Dr. Geraldo Alkimin Guaratinguetá.

	entregue montado.				
2	Mesa de Cabeceira e Refeição Confeccionada em mdf de 15 mm, c/1 porta, batente de silicone, 1 gaveta, trilho telescópico, puxadores em alumínio; Dimensões: mesa c/ aproximadamente 42x45x80 cm (cxlxa); tampo de refeição c/ 40x60x80(min.)x100(max.) cm (cxlxa); com revestimento interno e externo melaminico, acabamento em pvc e cantos arredondados; com suporte de fixação da mesa de refeição em aço inox, c/ regulagem de altura pelo sistema pino-mola; na cor creme; rodízios giratórios de gel de 2 polegadas; estavel; garantia mínima de 12 meses;	UN	20	890,00	17.800,00
3	Carro Maca Hidráulico Especificações Técnicas Mínimas 1. Carro maca hospitalar com sistema de elevação hidráulica ou mecânico equivalente, acionado por, no mínimo, 03 (três) manivelas independentes ou sistema funcional equivalente. 2. Movimentos mínimos exigidos: Elevação do dorso; Elevação de pernas ou posição de Fowler; Ajuste de altura do leito por sistema hidráulico. 3. Estrutura confeccionada em material metálico resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou similar, compatível com ambiente hospitalar. 4. Leito articulado, confeccionado em material resistente, compatível com uso contínuo hospitalar. 5. Capacidade mínima de carga estática de 200 kg, comprovada por catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. 6. Grades laterais de proteção, rebatíveis ou escamoteáveis, com sistema de travamento seguro. 7. Cabeceira removível ou sistema que permita acesso rápido ao paciente em situações de emergência. 8. Base com 04 (quatro) rodízios giratórios de no mínimo 5", sendo pelo menos 02 (dois) com sistema de freio, ou sistema de freio central. 9. Sistema de para-choque ou proteção nos quatro cantos (quando aplicável), para evitar danos estruturais durante transporte. 10. Acessórios Mínimos Suporte para soro com regulagem de altura; Suporte para cilindro de oxigênio (1m3); Colchão compatível com o leito, revestido com material impermeável e lavável. 11. Requisitos de Qualidade	UN	20	6.300,00	126.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Processo: Pregão Eletrônico nº 032/2026

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos permanentes para qualificar o atendimento aos usuários do SUS UPA Dr. Geraldo Alkimin Guaratinguetá.

	Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual de instruções em língua portuguesa; Atendimento às normas sanitárias vigentes; Registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável.				
4	Maca hospitalar para transporte de pacientes, com estrutura em aço inoxidável ou aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, leito resistente compatível com uso hospitalar, com encosto reclinável, com regulagem através de cremalheira ou sistema equivalente. Dotada de grades laterais de proteção, suporte para soro, para-choque de proteção nos cantos para preservação de paredes e equipamentos, e rodízios giratórios que permitam fácil deslocamento, com sistema de freio em, pelo menos, duas rodas. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,80 m e 2,00 m, largura entre 0,55 m e 0,70 m, altura aproximada de 0,70 m a 0,90 m. Capacidade de carga mínima: 150 kg	UN	20	1.900,00	38.000,00
					253.800,00

VALOR REGISTRADO

FORNECEDOR: RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Descrição Completa	UN	Qde	Valor unitário	Valor total
6	Suporte de Soro com Rodízios , sobre 04 ou 05 rodízios de 2"; em estrutura tubular em aço inox aisi 304 de 1" e 1,20 mm de espessura base revestida em mat. termplast.; Dimensões: altura regulável de 150/240 cm (altura min/max). Anel de regulagem da altura; com 4 ganchos de aço inox aisi 304 trefilado de 1/4" na extremidade superior. garantia 5 anos;	UN	40	323,30	12.932,00
					12.932,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA QUALIFICAR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EM GUARATINGUETÁ.

AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

O Senhor pregoeiro redesigna a sessão pública para o dia **03/06/2026, às 14:30 horas**, para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br.

Guaratinguetá, 01 de junho de 2026.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Assinado de forma digital por Francisco Ricardo de França Oliveira
FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
DIRETOR DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

1- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: **Pregão Eletrônico 0026/2026**

b) Objeto: Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, serviços gerais, controladores de acesso e brigadistas.

Empresas vencedoras:

- **FORNECEDOR: CONTROLLER SEGURANCA PRIVADA LTDA**, no tocante ao item, 01, no valor de R\$32.800,000.
- **FORNECEDOR: LEÃO DE JUDA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, no tocante aos itens 02, 03 e 04, no valor de R\$45.900,00.

Guaratinguetá, 28 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por
TIAGO XAVIER DA
SILVA:33276906856
ND: C=BR, CN=TIAGO
XAVIER DA
SILVA:33276906856, O=
ICP-Brasil, OU=(sem branco)
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão:
2025.3.0

TIAGO
XAVIER DA
SILVA:3327
6906856

Tiago Xavier da Silva
Secretária Municipal de Cultura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato – Dispensa Eletrônica nº 119/2026. Objeto: Contratação de um sistema de controle de ponto eletrônico para registro de frequência dos colaboradores. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **ADILSON ADLUNG**. Valor: R\$ 8.040,00. Prazo: 12 meses. Data: 27/05/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota

Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200

e-mail: scesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010

Ata da Reunião 4

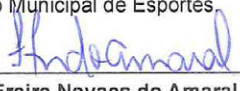
Aos 10 dias do mês de abril de 2026, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal às 15:00 horas, os membros do Conselho do FADENP, para deliberação a respeito de quebra de contrato unilateral do Contratado. Seguintes projetos:

- 1 – Projeto Futsal/Rodolfo Izidoro Zanin Faustino
- 2 – Projeto Krav Maga/Vitor Marabeli

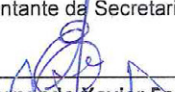
Guaratinguetá, SP 10 de abril de 2026.



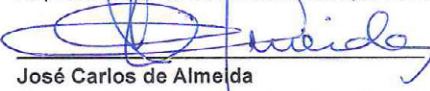
Glauco Antonio Filipo Fernandes
Secretario Municipal de Esportes.



Fabiana Freire Novaes do Amaral
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda



Erich Fernando Xavier Ferraz
Representante da Secretaria Municipal de Administração



José Carlos de Almeida
Representante indicado pelas Ligas Esportivas Amadoras do Município



Victória Caldas da Silva
Representante indicado pelas Entidades Esportivas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota

Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200

e-mail: scesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010

Ata da Reunião 3

Aos 5 dias do mês de abril de 2026, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal às 15:00 horas, os membros do Conselho do FADENP, para apreciação e escolha dos projetos para atender demanda esportiva no ano de atividades de 2026. Aprovados os seguintes projetos:

- 1 – Projeto Xadrez/Mateus de Castro Baptista
- 2 – Projeto Krav Maga/Vitor Marabeli

Ainda nessa reunião foi acatado a desistência do seguinte projeto:

- 1 – Projeto de Futebol/Luiz Henrique de Lima

Glauco Antonio Filipo Fernandes
Secretario Municipal de Esportes.

Fabiana Freire Novaes do Amaral
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Erich Fernando Xavier Ferraz
Representante da Secretaria Municipal de Administração

José Carlos de Almeida
Representante indicado pelas Ligas Esportivas Amadoras do Município

Victória Caldas da Silva
Representante indicado pelas Entidades Esportivas

Guaratinguetá, SP 5 de março de 2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota
Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200
e-mail: secesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010

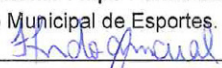
Ata da Reunião 2

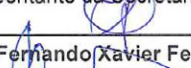
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal às 15:00 horas, os membros do Conselho do FADENP, para a 2ª apreciação e escolha dos projetos para o ano de atividades de 2026. Aprovados os seguintes projetos:

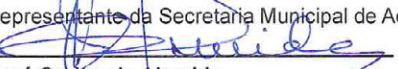
- 1 – Projeto Multidisciplinar/Giciléia Aparecida Baptista
- 2 - Projeto Futebol/ Jonathan da Silva Abreu
- 3 – Projeto Futsal/Julio Cesar Leite do Prado Rodrigues
- 4 - Projeto Multidisciplinar/Luis Felipe Ferreira Lopes Pereira Ferraz
- 5 – Projeto Multidisciplinar/Luiz Felipe Cassiano de Oliveira
- 6 – Projeto Futebol/Luiz Henrique de Lima
- 7 - Projeto Multidisciplinar/Marcos Rodrigues Alves Junior

Guaratinguetá, SP 10 de fevereiro de 2026.


Glauco Antonio Filipo Fernandes
Secretario Municipal de Esportes.


Fabiana Freire Novais do Amaral
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda


Erich Fernando Xavier Ferraz
Representante da Secretaria Municipal de Administração


José Carlos de Almeida
Representante indicado pelas Ligas Esportivas Amadoras do Município


Victória Caldas da Silva
Representante indicado pelas Entidades Esportivas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 01 de junho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.429

ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota

Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200

e-mail: secesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010

Ata da Reunião 1

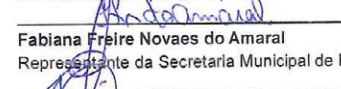
Aos 10 dias do mês de janeiro de 2026, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal às 15:00 horas, os membros do Conselho do FADENP, para apresentação do Edital 2026. Foi feita a apreciação e escolha dos projetos para o ano de atividades de 2026.

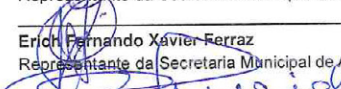
Aprovados os seguintes projetos:

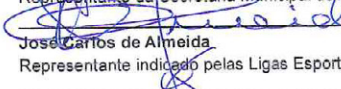
- 1 – Projeto Supervisão/Jucenir Claro Guimarães
- 2 – Projeto Supervisão/Nilton Rana RG
- 3 – Projeto Supervisão/Sérgio Riardo de Souza
- 4 – Projeto Ginástica Rítmica/Aline de Andrade Souza Rodrigues
- 5 – Projeto Handebol/Amanda Jaqueline Soares
- 6 – Projeto Ginástica Rítmica/Ana Laura Reis Pereira Guimarães
- 7 – Projeto Tênis de Mesa/Anderson Shigueru Tanaka
- 8- Projeto Capoeira/Andrea Prudente Tenório
- 9 - Projeto Basquete/Ariane Rodrigues Ribeiro
- 10 – Projeto Natação/Daniel Marcondes dos Santos Mota
- 11 - Projeto Vôlei Adaptado/Desyree Rodrigues da Silva
- 12 - Projeto de Ginástica Rítmica Adaptada/Elisete de Andrade Leite
- 13 - Projeto Natação/Fernando Ricardo Alves Correa
- 14 - Projeto Dança/Gisele Bernardo Calixto
- 15 – Projeto Atletismo/Gleidson Roberto dos Santos
- 16 – Projeto Voleibol/João Pedro Borges B Norberto
- 17 - Projeto Ginástica Rítmica/Larissa Cristina Ribeiro da Silva
- 18 - Projeto Voleibol/Leandro Bittencourt Antunes
- 19 - Projeto Karatê/Luis Aparecido de Queiroz
- 20 - Projeto Capoeira/Luis Cláudio Montemor
- 21 - Projeto Tênis de Mesa/Marcio Luiz Pinto Bezerra
- 22 - Projeto GR/Maria Carolina Nogueira de Oliveira
- 23 – Projeto Handebol/Maria Claudia da Cunha
- 24 - Projeto Capoeira Inclusiva Adaptada/Maria Cristina Bahia de Almeida
- 25 – Projeto Futebol/Neiton Paulo de Carvalho
- 26 – Projeto Voleibol/Paulo Henrique Ramos Bernardes
- 27 – Projeto Futebol Americano/Ramon Pisani da Silva
- 28 - Projeto Futebol/Renato Martins
- 29 - Projeto Futsal/Rodolfo Izidoro Zanin Faustino
- 30 – Projeto Danças Urbanas/Rogério Pereira de Moura
- 31 – Projeto Judô/Rogival Lopes de Mattos Filho
- 32 – Projeto Ginastica Artística/Suzane de Paula Pedro
- 33 – Projeto Futebol de Salão/Vinicius Henrique Bedaque Santos
- 34 – Projeto Ginástica Artística/Wilson Augusto Pereira

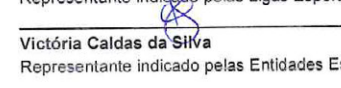
Guaratinguetá, SP 10 de janeiro de 2026.


Glaucio Antonio Filipo Fernandes
Secretário Municipal de Esportes.


Fabiana Freire Novaes do Amaral
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda


Erich Fernando Xavier Ferraz
Representante da Secretaria Municipal de Administração


José Carlos de Almeida
Representante indicado pelas Ligas Esportivas Amadoras do Município


Victória Caldas da Silva
Representante indicado pelas Entidades Esportivas